



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.473/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº2.396/2018.

A Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Aiuruoca, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quadro de diárias dos servidores da Câmara Municipal, conforme quadro de diárias a seguir:


DIÁRIAS DOS SERVIDORES

1 – Localidade situada até 100 Km	R\$ 144,09
2 – Localidade situada de 101 até 200 Km	R\$ 288,18
3 – Localidade situada acima de 200 Km	R\$ 403,44
4 – Capitais de Estado.....	R\$ 518,71
5 – Capital Federal	R\$ 691,64

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 29 de fevereiro de 2024, 317º da Fundação e 189º da Emancipação Político

- Administrativa


Erlisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Publicidade
Afixado no Mural
Em 29/02/24
Rapsiquira
Prefeitura Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro | Gabinete do Prefeito
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000 | Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Tel.: 35 3344-1249 | Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
CNPJ: 18.008.896/0001-10 | Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

@prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca



Aiuruoca
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.